



CONDIÇÕES GERAIS DO USO DE GAVETA INDIVIDUAL NO SISTEMA COLETIVO AOS DESTINATÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 09.220.621/0001-55 e inscrição municipal sob nº 5.4.33868 e com Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal de Santarém sob o nº 0853, com sede na Rodovia PA 370, S/N, Km 13 Lote 13, Gleba Mojui II, bairro Interior, na Cidade de Santarém, CEP: 68113-000, aqui representada pelo seu diretor, Sra. RUTH HELENA CHAHINI CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, empresária, titular de RG nº 6042477 e CPF: 005.742.892-16 residente e domiciliada nesta cidade na Av. Mendonça Furtado, nº 50, bairro Prainha, doravante denominado CEDENTE, de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ nº 05.182.233/0001-76, com sede na Av. DR Anysio Chaves nº 1.107 0 bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular Sr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, médico, casado, titular do RG nº 1395572, CPF: 282.566.032-91, residente e domiciliado nesta cidade, Av. Rui Barbosa, nº 2280, Bairro Aldeia, doravante CLASSIFICA e DENOMINA o Destinatário da Assistência Social por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 05.182.233/0009-23, com sede na Av. Sérgio Henn, nº 838, Aeroporto Velho, nesta cidade, neste ato representada por sua titular, a Sra. CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA - Decreto nº 007/2017-SEMGOF, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Rui Barbosa, nº 2280, bairro Aldeia, titular do RG nº 1947191 PC/PA e do CPF nº 414.772.512-00, doravante designado SEMTRAS, já identificado neste instrumento como CESSIONÁRIO pactuam de acordo com o Decreto nº 154/2019-GAP/PMS, de 02 de maio de 2019, o presente contrato e regulamento:

DO OBJETO

Clausula 1ª – O objeto deste contrato se refere ao direito de uso por prazo indeterminado, que deverá ser alterado a cada mudança no quantitativo de jazigos disponíveis no Cemitério, uma vez que, segundo o Decreto Municipal nº 154/2019 GAP/PSM de 02 de maio de 2019, o total de unidades disponíveis cedido ao Município é de 5% (cinco por cento). Estando disponível na data de assinatura deste contrato, 27 gavetas no sistema coletivo, para destinação a **ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, em lóculo denominado Gaveta Individual, medindo 2,20 por 0,90 no seu interior, construção em alvenaria constituída de 01 gaveta, construída em Jazigo Coletivo.

Parágrafo Único: destina-se ao uso exclusivo de sepultamento de féretro.

Clausula 2ª: A Característica do cemitério bem como seu funcionamento e administração seguem as normas técnicas contidas na especificação legal, (RESOLUÇÃO DO CONAMA N. 335/2001, precisamente o Art. 2ª letra d) “CEMITÉRIO PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, predominante recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lapide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões”, e as normas determinadas por órgãos públicos municipal, estadual e federal de saúde.

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Clausula 3ª – O PARQUE RECANTO DO AMANHA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, tem administração própria seguindo os padrões de organização e rigorosamente as normas técnicas, ambientais, tributárias saúde e administrativas, sendo responsável por todos estes procedimentos mesmo que venham ser alterados.

Endereço: Rodovia Curuá-Uta - PA 370 km 13, lote 13
Endereço Comercial: Av. Mendonça Furtado, 1540 - Santa Clara
Telefones: (93) 99126.7000 / 99235.9037
f @ recantodoamanha
www.recantodoamanha.com.br



Clausula 4ª – O PARQUE RECANTO DO AMANHÃ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA em o livro de Registros de Sepultamentos (INUMAÇÕES) onde serão anotados dados pessoais do falecido em conformidade com normas que regulam.

Clausula 5ª – A administração do Cemitério funcionará no horário das 08:00 às 17:00, de segunda-feira a sábado.

DOS SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÃO

Clausula 6ª – Os sepultamentos ocorrerão todos os dias ininterruptos em horários que se seguem:

§ 1º - O horário para sepultamento será das 08:00 às 16:30, de segunda-feira a sábado, e aos domingos e feriados das 08:00 às 15:30.

§ 2º - Se por determinação judicial ou policial estes horários poderão ser alterados, e não haverá cobrança de taxas extras relacionadas ao sepultamento dessa natureza.

Clausula 7ª – Os sepultamentos serão feitos sem indagação da crença religiosa do falecido e seus familiares.

Parágrafo único: Cabe ao CESSIONÁRIO manifestar-se de forma ética e moral na expressão de sua religiosidade, não contrariando em termos legais os direitos de outros CESSIONÁRIOS.

Clausula 8ª - Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação da Certidão de Óbito lavrada em Cartório de Registro Civil no lugar do falecimento (art. 77 da Lei Federal n. 6015/73), que deverá ser apresentada na administração do Cemitério, sendo o sepultamento realizado obrigatoriamente com a Declaração de Óbito e a Guia de Encaminhamento expedida pela Assistência Social do Município.

Clausula 9ª – Os materiais biodegradáveis, não sendo recomendados o emprego de plásticos, tintas, metais, material nocivo ao meio ambiente. (Determinação do CONAMA n. 335, art.8º e Parágrafo Único).

Clausula 10ª – Sepultamentos de membros, fetos ou órgãos seguem as normas da ANVISA e da lei Federal n.6015/73.

Clausula 11ª – Serviços de EXUMAÇÃO não poderão ser feitos no prazo inferior à 03(três) anos para pessoas adultas e 02 anos para crianças ate 06 anos, salvo quando solicitada Judicialmente.

Clausula 12ª – EXUMAÇÕES com Destino a outros Cemitérios e que seja pela vontade do CESSIONÁRIO, deverão ser quitadas antes do Procedimento Operacional, taxas sobre: abertura e fechamento do Jazigo, pintura interna, material de assepsia, locação de paramentos e serviço de sepultamento, efetuados por profissionais qualificados para tal.

Clausula 13ª – Solicitado ou efetuado dentro do prazo permitido, de acordo com a Clausula 11ª, o serviço de EXUMAÇÃO, será dado destino em local apropriado, ou seja, OSSUÁRIO COLETIVO determinado pela administração do Cemitério PARQUE RECANTO DO AMANHÃ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, e a gaveta retorna a sua disponibilidade a outro Destinatário da Assistência Social. Cabe ao Cemitério a responsabilidade pela guarda e identificação dos restos mortais que ali se encontrarem por encaminhamento do Serviço de Assistência Social do Município.

Clausula 14ª – EXUMAÇÕES provenientes de ordem Judicial ou Policial, ficarão isentas de Taxas, desde que esteja especificada em determinação por Normativa Jurídica.

Endereço: Rodovia Curuá-Una – PA 370 km 13, lote 13
Endereço Comercial: Av. Mendonça Furtado, 1540 - Santa Clara
Telefones: (93) 99126.7000 / 99235.9037
f @ recantodoamanha
www.recantodoamanha.com.br

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Clausula 15ª – Cabe ao CESSIONÁRIO indicar no ato da assinatura deste contrato ou a qualquer tempo, diretamente na administração do cemitério, nomes e endereços atualizados.

Clausula 16ª – Seguir as normas regulamentadas.

Clausula 17ª – Tomar conhecimento das normas e regras estipuladas pelo CEDENTE, no que tange das proibições em operacionalidade técnica e administrativa do cemitério.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Clausula 18ª – O CEDENTE fica obrigado a administrar o Cemitério com pessoal especializado para as diversas tarefas com estrita obediência as legislações pertinentes.

Clausula 19ª – Realizar a manutenção e conservação dos Jazigos, área de campo ao zelo de todo o empreendimento, executando eventuais reparos e substituições necessárias.

Clausula 20ª – Instruir os visitantes sobre as normas do Cemitério, e orientá-los na localização de Jazigos.

Parágrafo Único: Cabe ao CEDENTE numerar os jazigos bem como a distribuição em Quadras, Alamedas e Etapas.

DAS REGRAS GERAIS

Clausula 21ª – É expressamente PROIBIDO:

- a) Escalar alambrado de fecho do cemitério, subir em árvores, cortar ou arrancar arbustos e flores;
- b) Lançar: papeis folhas, pedras e outros detritos no recinto do cemitério;
- c) Entrar acompanhado de animais de qualquer espécie;
- d) A realização de cultos ou cerimônias que possam confrontar com demais religiões;
- e) Plantar qualquer planta mesmo que seja no perímetro de seu jazigo ou em outra área do cemitério, já que o mesmo segue regras do CONAMA para cemitério jardim;
- f) Colocar lápide fora do padrão estipulado pelo CEDENTE;
- g) Acender velas ou produto similar no Jazigo e na sua área;
- h) Colocar flores, vasos ou recipientes que possam acumular água, colocar grades, cruzes ou outros enfeites no Jazigo;
- i) É vedado ao CESSIONÁRIO que se faça construção de qualquer espécie seja abaixo ou acima do solo em seu Jazigo;
- j) Fazer piqueniques, festas ou manifestações que envolvem aperitivos no perímetro total do cemitério.

Clausula 21ª – O Jazigo e ou Gaveta de direito seguirão uma seqüência a ser administrada pelo Cemitério.

Clausula 22ª – O CESSIONÁRIO fica desde assinatura desse contrato, ciente e o mesmo já se dá por autorizado a Exumação de seu ente querido descrito nesse instrumento no prazo estipulado na clausula 11º, exceto por determinação judicial.

Paragrafo único: A CEDENTE publicará em diário oficial do Município, no prazo de trinta dias antes da data de exumação.

Endereço: Rodovia Curuá-Una – PA 370 km 13, lote 13
Endereço Comercial: Av. Mendonça Furtado, 1540 - Santa Clara
Telefones: (93) 99126.7000 / 99235.9037

  recantodoamanha

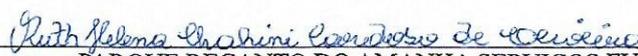
www.recantodoamanha.com.br





As partes elegem o foro da Comarca de Santarém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar quaisquer dúvidas ou ações decorrentes do presente contrato.

Santarém, 17 de Junho de 2020.


PARQUE RECANTO DO AMANHÃ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
RUTH HELENA CHAHINI CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 005.742.892-16


MUNICÍPIO DE SANTARÉM
FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
CPF: 282.566.032-9


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
CPF: 414.772.512-00